



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.739, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Carine Ferreira Machado, inscrição nº 122** para a função de **PEF-M – Anos Finais/Ensino Médio, componente Química**, solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a Declaração de Tempo apresentada cita apenas Professor (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) não especifica a área de atuação, portanto não atende ao disposto no item 7.3.3, transcrito abaixo:

Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia da declaração de tempo apresentada no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.740, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Carine Ferreira Machado, inscrição nº 121** para a função de **PEF-M – Anos Finais/Ensino Médio, componente Ciências**, solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a Declaração de Tempo apresentada cita apenas Professor (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) não especifica a área de atuação, portanto não atende ao disposto no item 7.3.3, transcrito abaixo.

Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia da declaração de tempo apresentada no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.717, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Gisele Ketrini de Oliveira Rezende Vasconcelos**, inscrição nº 96 para a função de PEI/ Pré-Escola, solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a Declaração de Tempo apresentada cita apenas: “lecionando na Educação Infantil”, não especifica a área de atuação, portanto não atende ao disposto no item 7.2.3, transcrito abaixo.

Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Prè-Escola.

Esclarecemos ainda que, a declaração apresentada no recurso não é a mesma apresentada no ato da inscrição e portanto fere o item 3.8 do edital:

3.8 Outras informações:

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia da declaração de tempo apresentada no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.811, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Elisângela Cristina Machado, inscrição nº 20** para a função de **Pedagogo Escolar**, solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a Declaração de Tempo apresentada não cumpre ao disposto nos itens 3.11 e 7.4.3 desse edital, transcritos abaixo:

3.11. Somente serão aceitas as declarações de tempo de serviço que forem emitidas por instituições educacionais devidamente autorizadas e reconhecidas pelo MEC, com código do INEP.

7.4.3. Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação emitida pela Instituição de Ensino, com código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Esclarecemos que a Comissão do Processo Seletivo realizou pesquisa para identificar o código do INEP do Centro Educacional Raio de Sol e não obteve sucesso.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.737, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Narely Cristina Moreira de Oliveira, inscrição nº 101 para a função de PEI/ Pré-Escola**, solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a Declaração de Tempo apresentada informa o exercício de duas funções distintas - Monitor de Creche e Professor de Educação Infantil -, com período de tempo distinto, sem esclarecer o que é exigido no item 7.2.3, transcrito abaixo:

7.2.3. Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Prè-Escola.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.716, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Chaiene Isabel da Silveira, inscrição nº 68 para a função de PEI/ Pré-Escola,** solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a Declaração de Tempo apresentada cita apenas: “Professora da Educação Infantil” não especifica a área de atuação, portanto não atende o disposto no item 7.2.3, transcrito abaixo.

Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Prè-Escola.

Esclarecemos ainda que, a declaração apresentada no recurso não é a mesma apresentada no ato da inscrição e portanto fere o item 3.8 do edital:

3.9 Outras informações:

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia da declaração de tempo apresentada no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.756, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Paula Ferreira de Carvalho Marques Corrêa, inscrição nº 104 para a função de PEI/ Pré-Escola,** solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois conforme os itens 7.2.2 e 7.2.3., transcritos abaixo:

7.2.2 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

f) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado no cargo pretendido corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, até o limite de 05 (cinco) pontos.

7.2.3 Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Prè-Escola.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.795, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Èrika Vieira Máximo Queiroz, inscrição nº 59 para a função de Pedagogo Escolar,** solicita inclusão de documentos para contagem final de pontos. A Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois o edital não prevê inclusão de documentos conforme item 3.8 alínea d, transcrito abaixo:

3.8. Outras informações:

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.796, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Èrika Vieira Máximo Queiroz, inscrição nº 177 para a função de PEF- M Anos Iniciais**, solicita inclusão de documentos para contagem final de pontos. A Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois o edital não prevê inclusão de documentos conforme item 3.8 alínea d, transcrito abaixo:

3.8. Outras informações:

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.780, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Marlene Aparecida Arantes Lira, inscrição nº 166 para a função de PEI/ Creche,** solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – não apresenta a nomenclatura da função exercida, conforme descrito no item 7.2.3, transcrito abaixo.

Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Prè-Escola.

Esclarecemos ainda que, a declaração apresentada no recurso fere o item 3.8 do edital:

3.8 Outras informações:

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia da CTPS apresentada no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO 10.781, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Edna Aparecida Oliveira Rios, inscrição nº 165, para a função de PEI/ Creche,** solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – não apresenta a nomenclatura da função exercida, conforme descrito no item 7.2.3, transcrito abaixo.

Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Prè-Escola.

Esclarecemos ainda que, a declaração apresentada no recurso fere o item 3.8 do edital:

3.8 Outras informações:

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia da CTPS apresentada no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO 10.778, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Lidiane Cristina de Almeida, inscrição nº 167, para a função de PEI/ Creche**, solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – não apresenta a nomenclatura da função exercida, conforme descrito no item 7.2.3, transcrito abaixo.

Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Prè-Escola.

Esclarecemos ainda que, a declaração apresentada no recurso fere o item 3.8 do edital:

3.8 Outras informações:

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia da CTPS apresentada no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.779, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Lidiane Cristina de Almeida, inscrição nº 224, para a função de PEI/ Pré-Escola**, solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – não apresenta a nomenclatura da função exercida, conforme descrito no item 7.2.3, transcrito abaixo.

Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Pré-Escola.

Esclarecemos ainda que, a declaração apresentada no recurso fere o item 3.8 do edital:

3.8 Outras informações:

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia da CTPS apresentada no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.803, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Maura Alves de Azevedo Silva, inscrição nº 150 para a função de PEI/ Creche,** solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a candidata não apresentou a documentação da formação mínima exigida para o exercício do cargo, conforme descrito nos itens 7.2 - 7.2.1 e anexo I, transcritos abaixo.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE/ PEI-C, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA/PEI, PROFESSOR ANOS INICIAIS/ PEF-M.

7.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que possuírem formação mínima exigida para o exercício do cargo, conforme especificado no Anexo I:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE/ PEI-C, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA – diploma de Magistério nível médio com habilitação para Educação Infantil;
PROFESSOR ANOS INICIAIS/ PEF-M - diploma de Magistério nível médio com habilitação para Ensino Fundamental

ANEXO I

<u>PEI-C Professor de Educação Infantil - Creche</u>	<u>R\$ 2.886,24</u>	<u>Magistério Nível Médio com habilitação para Educação Infantil</u>	<u>40 horas semanais</u>	
--	---------------------	--	--------------------------	--

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A NÃO PONTUAÇÃO DA CANDIDATA EM RAZÃO DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

Segue anexo cópia da Declaração de **participação** no Programa Emergencial Para Habilitação do Educador Infantil .

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.810, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Maria Aparecida Oliveira, inscrição nº 86, para a função de PEF- Anos Iniciais**, solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço prestado na Prefeitura de Juatuba. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a declaração de tempo, no que se refere à experiência profissional no Ensino Fundamental Anos Iniciais (Professor II), foi considerada e desprezado apenas o período relativo à experiência profissional como professor de Educação Infantil (Professor I). A decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado baseou-se no item 7.2.3 do edital, transcrito abaixo:

7.2.3. Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia da declaração apresentada no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.797, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Ilda Maria Resende, inscrição nº 277, para a função de PEI/ Pré-Escola,** solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, pois a declaração da Prefeitura Municipal de Mateus Leme não apresenta a nomenclatura da função exercida, conforme descrito no item 7.2.3, e a Certidão de Contagem de Tempo da E. E. Santana apresenta tempo de “Professor Apoio AEE”. Item transcrito abaixo:

Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Pré-Escola.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Segue anexo cópia das declarações de tempo apresentadas no ato da inscrição.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.816, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Valéria Soares, inscrição nº 243 para a função de PEI/ Pré-Escola e inscrição nº 325 para a função de PEF- Anos Iniciais** solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço. Esclarecemos que, no que se refere à inscrição para a função de PEF – Anos Iniciais, o total de tempo permitido pelo Edital foi computado, conforme o item 7.2.2 transcrito abaixo:

7.2.2 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

f) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado no cargo pretendido corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, até o limite de 05 (cinco) pontos.

No que se refere à inscrição para a função de PEI/ Pré- Escola, o tempo apresentado não corresponde à função pretendida conforme especificado no item 7.2.3 descrito abaixo:

7.2.3. Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:

- a) **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função e etapa de atuação (Creche 0 a 3 anos; Pré-Escola 4 e 5 anos; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme Anexo II deste edital.
- b) **Cópia** de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Prè-Escola.

b) Cópia de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

Somente será considerada a declaração de contagem de tempo que permitir identificar a área de atuação dentro da Educação Infantil: Creche ou Prè-Escola.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.798, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Janaína Moreira Albino Costa, inscrição nº136 para a função de PEI/ Pré-Escola** e solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço, que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, conforme item 7.2.2 alínea f descrito abaixo:

7.2.2. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

f) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado no cargo pretendido corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, até o limite de 05 (cinco) pontos.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.794, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Cheila Duarte Cunha, inscrição nº 215 para a função de PEF – Anos Iniciais** solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço, que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, conforme Edital item 7.2.2 letra f descrito abaixo:

7.2.2. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

f) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado no cargo pretendido corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, até o limite de 05 (cinco) pontos.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.814, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Juliana Fráguas, inscrição nº 75 para a função de PEF – Anos Iniciais** solicita revisão da contagem de pontos referente ao tempo de serviço, que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, uma vez que a pontuação máxima foi computada conforme Edital item 7.2.2 alínea f descrito abaixo:

7.2.2. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

f) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado no cargo pretendido corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, até o limite de 05 (cinco) pontos.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.767, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Geralda Helena de Andrade, inscrição nº011 para a função PEI – Creche e inscrição nº 16 para a função de PEI – Pré-escola** solicita revisão e inclusão de documentação, que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, uma vez que a apresentação da documentação é de total responsabilidade do candidato e, conforme o item 3.8 alínea d, é proibida a inserção de documentos após a inscrição, descrito abaixo:

3.8. Outras informações:

- d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A DECISÃO DE DESCLASSIFICÁ-LA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.789, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Luciene Marcela Faria Pereira, inscrição nº114 para a função PEF – Anos Iniciais** solicita retificação da soma de sua pontuação na listagem de classificação. Esclarecemos que, após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, constatamos que o total de pontos atribuídos à candidata estava incorreto (18.3). A candidata obteve 19,3 pontos no somatório geral. Foi, portanto, retificado.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E RETIFICARÁ O TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS À CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.799, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Maria de Lourdes Ferreira, inscrição nº 40 para a função Pedagogo** solicita retificação da soma de sua pontuação na listagem de classificação. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, constatamos que o total de pontos atribuídos à candidata estava incorreto. Ao invés de 11(ONZE) pontos, a candidata obteve 12 (doze) pontos no somatório geral. Foi, portanto, retificado.

**DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E
RETIFICARÁ O TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS À CANDIDATA.**

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.736, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Eva Goreth Martins Moreira, inscrição nº153 para a função PEF – Anos Iniciais** solicita retificação da soma de sua contagem de tempo, esclarecemos que, após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, constatamos que o total de pontos atribuídos à candidata em sua contagem de tempo estava incorreto. Ao invés de 4,6 pontos referentes ao tempo de serviço a candidata obteve 5 (cinco) pontos e na pontuação total ficará com 15 (quinze) pontos.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E RETIFICARÁ A PONTUAÇÃO DA CONTAGEM DE TEMPO E O TOTAL ATRIBUÍDO À CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.732, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Janieire Moreira Albino de Oliveira**, inscrição nº 017 para a função PEF – Anos Iniciais solicita retificação da soma de sua de contagem de tempo. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, constatamos que o total de pontos atribuídos à candidata em sua contagem de tempo estava incorreto. A candidata obteve 5 (cinco) pontos no somatório referente ao tempo de serviço e, conseqüentemente, a pontuação total que inicialmente era 17,7 passa a ser 18 (dezoito). Foi, portanto, retificado.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E RETIFICA A PONTUAÇÃO DA CONTAGEM DE TEMPO E O TOTAL ATRIBUÍDO À CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.735, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Pâmela Silva Ferreira Antunes Gonçalves, inscrição nº 241 para a função PEF – Anos Iniciais** solicita retificação da soma de sua pontuação na listagem de classificação. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, constatamos erro material na atribuição dos pontos, ficando assim retificados: 6 pontos de pós-graduação, 4 pontos de primeira licenciatura, 1 ponto de segunda licenciatura e 5 pontos de tempo de serviço, totalizando 16 pontos.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E RETIFICARÁ A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.804, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Janete Pereira da Costa Guimarães**, solicita retificação da soma de pontuação no que se refere a tempo de serviço da candidata cuja inscrição é nº 066 para a função de Pedagogo. Esclarecemos que após análise do recurso apresentado, constatamos erro material na atribuição dos pontos referente à contagem de tempo da candidata citada.

**DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E
RETIFICA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À CANDIDATA.**

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.742, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Daniele Cristina Pio Silva Santos**, solicita retificação da soma de pontuação no que se refere a tempo de serviço das candidatas cujas inscrições são nº 066 para a função de Pedagogo e nº226 para a função de PEF – Anos Iniciais. Esclarecemos que após análise do recurso apresentado, constatamos erro material na atribuição dos pontos referentes à contagem de tempo das candidatas citadas.

**DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E
RETIFICA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS CANDIDATAS.**

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO 10.743, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Gisélia Soares Ferreira Gonzaga**, solicita retificação da soma de pontuação no que se refere a tempo de serviço da candidata cuja inscrição é nº226 para a função de PEF – Anos Iniciais. Esclarecemos que após análise do recurso apresentado, constatamos erro material na atribuição dos pontos referentes à contagem de tempo da candidata citada.

**DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E
RETIFICA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À CANDIDATA.**

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO 10.745, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Ana Paula Anacleto Liberato**, inscrição nº149 para a função **PEI – Creche** solicita retificação da soma de sua pontuação na listagem de classificação. Esclarecemos que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, constatamos erro material na atribuição dos pontos. Ficando assim retificados 6 pontos de pós-graduação; 4 pontos de primeira licenciatura e 5 pontos de tempo de serviço, totalizando 15 (quinze) pontos.

**DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E
RETIFICA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À CANDIDATA.**

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716

PROCESSO 10.741, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Cíntia Silva Borges Marques**, solicita retificação da classificação dos candidatos à função de PEF-M/ Anos Finais Língua Portuguesa. Esclarecemos que após análise constatamos erro material. Informamos que a lista será reorganizada.

**DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E
RETIFICA A LISTA CITADA.**

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO 10.809, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Bruna Langarote Ferreira Carvalho**, solicita retificação da classificação dos candidatos à função de PEF-M/ Anos Finais Língua Portuguesa, esclarecemos que, após análise, constatamos erro material. Informamos que a lista será reorganizada.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E RETIFICA A LISTA CITADA.

Em resposta ao pedido de verificação da pontuação referente ao tempo de serviço de candidata inscrita no Processo Seletivo na função PEF-M Língua Portuguesa nº 65, mencionada no processo supracitado, esclarecemos que foi feita a revisão da pontuação.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO 10.807, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Iracema Mercês Borges**, solicita retificação da classificação dos candidatos à função de PEF-M/ Anos Finais Língua Portuguesa. Esclarecemos que após análise constatamos erro material. Informamos que a lista será reorganizada. **DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E RETIFICA A LISTA CITADA.**

Em resposta ao pedido de verificação da pontuação referente ao tempo de serviço de candidata inscrita no Processo Seletivo na função PEF-M Língua Portuguesa nº 65, mencionada no processo supracitado, esclarecemos que foi feita a revisão da pontuação.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716

PROCESSO 10.775, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Valéria Aparecida Oliveira Ferreira**, solicita inclusão de seu nome na lista de classificação dos candidatos à função de PEF-M/ Anos Finais - Matemática, esclarecemos que, após análise, constatamos erro material. Informamos que a lista será reorganizada.

**DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA PROCEDENTE O RECURSO, E
RETIFICA A LISTA CITADA.**

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716

PROCESSO 10.801, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Nildes Maria Pires, inscrição nº061 para a função PEF-M Anos Finais – Língua Portuguesa e inscrição nº 107 para a função de PEF Anos Iniciais** solicita revisão da pontuação referente a contagem de tempo e inclusão de documentação, que após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, uma vez que não é permitida a inclusão de novos documentos após inscrição conforme Edital item 3.8 letra d, descritos abaixo:

3.8. Outras informações:

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.

Em relação ao acréscimo de pontuação relativo à contagem de tempo esclarecemos que, conforme o edital em seus itens 7.2.2 alínea f e 7.3.2 alínea e, o limite de pontuação é de 5 pontos.

7.2.2. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

f) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado no cargo pretendido corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, até o limite de 05 (cinco) pontos.

7.3.2. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

e) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado no cargo pretendido corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, até o limite de 05 (cinco) pontos.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Esclarecemos que após análise das listagens de Classificação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado verificamos erro material. Informamos que a lista será reorganizada.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716

PROCESSO 10.802, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças – Itaúna/MG
CEP 35680-318

**DECISÃO SOBRE OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ITAÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Em resposta ao processo supracitado, onde a candidata **Ana de Queiroz Gomes, inscrição nº 40 para a função Auxiliar de Creche** solicita inclusão da pontuação referente a contagem de tempo que consta a função “Monitor de Creche”, para a inscrição no Processo Seletivo na função de “Auxiliar de Creche”. Após nova análise da documentação apresentada pela requerente, no ato da inscrição, a Comissão constatou que não há o que ser corrigido, uma vez que são cargos distintos e que a Lei Complementar nº 86 de 27 de setembro de 2013, criou o cargo “PEI/Creche” e enquadrou os profissionais antes detentores do cargo “Monitor de Creche”.

Assim sendo, o tempo apresentado como “Monitor de Creche” não poderá ser computado para a inscrição na função de “Auxiliar de Creche”, pois houve enquadramento do cargo “Monitor de Creche” para “Professor de Creche”

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO E RATIFICA A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CANDIDATA.

Marci Gonçalves Campos Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Matrícula: 1151716